ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA



AES BRASIL OPERAÇÕES S.A.

Companhia Aberta Categoria "A", em fase operacional – CVM nº 26174 CNPJ nº 00.194.724/0001-13 NIRE 35.300.574.290

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, Km 343+95 Sala 7, Distrito Industrial Marcus Vinícius Feliz Machado – Bauru/SP, CEP 17039-800

no montante total de R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)







Código ISIN: BRAESODBS010

Classificação de Risco da Emissão Pela Moody's América Latina Ltda : AA.br*

* Esta classificação foi realizada em 25 de março de 2024, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 15 DE ABRIL DE 2024 SOB O N°: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/176

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A AES BRASIL OPERAÇÕES S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), vem a público comunicar, nos termos do artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição ("Oferta") de 600.000 (seiscentas mil), debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de sua 11ª (décima primeira) emissão ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de março de 2024, o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão").

As Debêntures contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei 12.431, no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("<u>Decreto 11.964</u>") e na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("<u>CMN</u>") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CMN 5.034</u>") e da regulamentação

aplicável, sendo que os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão integralmente aplicados nos Projetos descritos na Cláusula IV da Escritura de Emissão de Debêntures.

Os Projetos foram classificados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia ("<u>MME</u>"), nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, por meio seguintes Portarias do MME, conforme abaixo elencadas ("Portarias"):

- Projeto Tietê Eólica: (i) EOL Ametista: Portaria nº 257, expedida pelo MME em 30 de julho de 2013, (i) publicada no Diário Oficial da União ("DOU") nº 147 em 1 de agosto de 2013; (ii) EOL Araçás: Portaria nº 235, expedida pelo MME em 9 de julho de 2013, publicada no DOU nº 131 em 10 de julho de 2013; (iii) EOL Espigão: Portaria nº 261, expedida pelo MME em 13 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 156 em 14 de agosto de 2013; (iv) EOL Borgo: Portaria nº 262, expedida pelo MME em 13 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 156 em 14 de agosto de 2013; (v) EOL **Dourados:** Portaria nº 263, expedida pelo MME em 13 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 156 em 14 de agosto de 2013; (vi) **EOL Serra do Espinhaco:** Portaria nº 264, expedida pelo MME em 13 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 156 em 14 de agosto de 2013; (vvi) **EOL da Prata:** Portaria nº 225, expedida pelo MME em 2 de julho de 2013, publicada no DOU nº 127 em 4 de julho de 2013; (viii) **EOL Seraíma:** Portaria nº 227, expedida pelo MME em 5 de julho de 2013, publicada no DOU nº 129 em 8 de julho de 2013; (ix) **EOL Morrão:** Portaria nº 244, expedida pelo MME em 12 de julho de 2013, publicada no DOU nº 134 em 15 de julho de 2013; (x) **EOL Maron:** Portaria nº 254, expedida pelo MME em 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142 em 25 de julho de 2013; (xi) EOL **Tanque:** Portaria nº 228, expedida pelo MME em 5 de julho de 2013, publicada no DOU nº 129 em 8 de julho de 2013; (xii) **EOL Caetité:** Portaria nº 297, expedida pelo MME em 04 de setembro de 2013, publicada no DOU nº 172 em 05 de setembro de 2013; (xiii) **EOL Pelourinho:** Portaria nº 294, expedida pelo MME em 02 de setembro de 2013, publicada no DOU nº 170 em 03 de setembro de 2013; (xiv) **EOL Pilões:** Portaria nº 299, expedida pelo MME em 04 de setembro de 2013, publicada no DOU nº 172 em 05 de setembro de 2013; e (xv) **EOL Ventos do Nordeste:** Portaria nº 271, expedida pelo MME em 16 de agosto de 2013, publicada no DOU nº 160 em 20 de agosto de 2013.
- (ii) Projeto Complexo Boa Hora: (i) UFV Boa Hora 1: Portaria nº 32/SPE, de 01 de fevereiro de 2018, a qual foi publicada no DOU, em 05 de fevereiro de 2018; (ii) UFV Bora Hora 2: Portaria nº 33/SPE, de 01 de fevereiro de 2018, a qual foi publicada no DOU, em 05 de fevereiro de 2018; e (iii) UFV Boa Hora 3: Portaria nº 34/SPE, de 01 de fevereiro de 2018, a qual foi publicada no DOU, em 05 de fevereiro de 2018.
- (iii) Projeto Guaimbé e AGV: (i) UFV Guaimbê 2: Portaria 253/SPE, de 12 de novembro de 2018, publicada no DOU em 12 de novembro de 2018; (ii) UFV Guaimbê 1: Portaria 254/SPE, de 12 de novembro de 2018, publicada no DOU em 12 de novembro de 2018; (iii) UFV Guaimbê 3: Portaria 255/SPE, de 12 de novembro de 2018, publicada no DOU em 12 de novembro de 2018; (iv) UFV Guaimbê 4: Portaria 258/SPE, de 13 de novembro de 2018, publicada no DOU em 13 de novembro de 2018; (v) UFV Guaimbê 5: Portaria 259/SPE, de 13 de novembro de 2018, publicada no DOU em 13 de novembro de 2018; (vi) UFV Água Vermelha VI: Portaria nº 242, de 11 junho de 2018, publicada no DOU em 14 de junho de 2018; e (viii) UFV Água Vermelha IV: Portaria nº 243, de 11 de junho de 2018, publicada no DOU em 14 de junho de 2018; e (viii) UFV Água Vermelha IV: Portaria nº 244, de 11 de junho de 2018, publicada no DOU em 14 de junho de 2018.
- (iv) **Projeto AES:** Portaria nº 152/SPE, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 24, de junho de 2019.

AES TIET15: (i) portaria MME nº 509, de 06 de novembro de 2015, referente ao Projeto Agua (v) Vermelha, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2015, seção 1, p. 58, v. 152, nº 213; (ii) portaria MME nº 506, de 06 de novembro de 2015, referente ao **Projeto Barra Bonita**, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2015, seção 1, p. 56, v. 152, nº 213; (iii) portaria MME nº 503, de 06 de novembro de 2015, referente ao **Projeto Bariri**, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2015, seção 1, p. 55, v. 152, nº 213; (iv) portaria MME nº 504, de 06 de novembro de 2015, referente ao **Projeto Caconde**, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2015, secão 1, p. 55, v. 152, nº 213; (v) portaria MME nº 508, de 06 de novembro de 2015, referente ao **Projeto Euclides da Cunha**, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2015, secão 1, p. 57, v. 152, nº 213; (vi) portaria MME nº 505, de 06 de novembro de 2015, referente ao **Projeto Ibitinga**, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2015, seção 1, p. 56, v. 152, nº 213; (vii) portaria MME nº 507, de 06 de novembro de 2015, referente ao Projeto Nova Avanhandava, publicada no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2015, seção 1, p. 57, v. 152, nº 213; (vii) portaria MME nº 512, de 10 de novembro de 2015, referente ao **Projeto Promissão**, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2015, seção 1, p. 44, v. 152, nº 215; (ix) portaria MME nº 551 de 28 de dezembro de 2015, referente ao **Projeto Limoeiro**, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2015, secão 1, p. 47, v. 152, n. 248; e (x) portaria MME nº 529 de 23 de novembro de 2015, referente ao **Projeto Mogi** Guacu, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2015, seção 1, p. 37, v. 152, n. 224.

2. OFERTA

A Oferta será realizada sob a coordenação da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("XP" ou "Coordenador Líder"); e do BANCO ITAÚ BBA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), nos termos da Resolução CVM 160 e do Código ANBIMA (conforme definido abaixo), destinada exclusivamente à investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da AES Brasil Operações S.A." celebrada em 22 de março de 2024, entre Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme aditado pelo "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da AES Brasil Operações S.A." celebrado em 12 de abril de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da Emissão, de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da

11ª (Décima Primeira) Emissão da AES Brasil Operações S.A.", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, em 22 de março de 2024.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro na CVM foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, representativas de dívida de emissor em fase operacional registrado na categoria "A", destinada exclusivamente à Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiras e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e 18 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", parte integrante do "Código de Ofertas Públicas", conforme em vigor desde 01 de fevereiro de 2024 ("Código ANBIMA").

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 15 de abril de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/176.

5. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado ⁽²⁾	22/03/2024
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow)	25/03/2024
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11/04/2024
4.	Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>) Assinatura de aditamento à Escritura de Emissão refletindo o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12/04/2024
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início (2) (3)	15/04/2024
5.	Data estimada de Liquidação da Oferta	16/04/2024

- Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta, sem aviso prévio. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- Quaisquer comunicações ao mercado relativas à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 (conforme abaixo definido).
- (3) Data de início do período de distribuição da Oferta.

6. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9° e do parágrafo 1° do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 11ª (Décima Primeira) Emissão da AES Brasil Operações S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1°, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3°, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 15 de abril de 2024.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

